



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 – SRP - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.017897

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 057/2018-SRP - REPUBLICAÇÃO**, realizado em 03/04/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392, de 1º/04/2019, o Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050.

### DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **JOACIL ALVES JAPIASSU - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.112.907/0001-21, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1095, eq. com Rua 02, Centro, CEP: 77.403-020, Gurupi/TO, Telefone: (63) 3312-1059, e-mail: joacil.japiassu@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Joacil Alves Japiassú**, brasileiro, casado, Biomédico, portador do documento de identidade nº 1.385.160 SSP-GO e do CPF: 336.963.811-87, residente e domiciliado a Rua Senador Pedro Ludovico nº 1748, Quadra 91, Lote 08, Setor Central, CEP: 77.405-140, Gurupi/TO, telefone: (63) 9.9991-2171, e-mail: [joacil.japiassu@hotmail.com](mailto:joacil.japiassu@hotmail.com)

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 057/2018-SRP - Republicação e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu respectivo gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 08/05/2019**, constante no **Processo Licitatório nº 2018.017897**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Gurupi/TO, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

1.1.1. **Os Serviços Laboratoriais Clínicos para a Realização de Exames de Análises Clínicas Compreenderão Fundamentalmente:**

- a) Coleta e transporte (interno e externo) do material biológico da UPA, os quais deverão ser de imediato;  
b) Processamento e resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas;  
c) Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

- 1.2. A execução dos serviços detalhados nesta ARP tem natureza continuada, e possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP,  
DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedores/Detentores, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.3.1. A Secretaria não está obrigada a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmado, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. Da assinatura da ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.
- 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**
- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP oriunda da licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

3.2.3. Ao(s) contrato(s) firmado(s) em decorrência da ARP e dentro da vigência da mesma, será admitida a sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em razão da prestação dos serviços serem executados de forma contínua.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, DO LOCAL, DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **4.1. Da Forma de Solicitação do Objeto**

4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador/UPA, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.1.2. Os exames serão solicitados mediante prescrição médica através de "Pedido/Guia de Exame" em papel personalizado do Órgão Gerenciador/UPA, emitido por profissional competente (médico/odontólogo), devidamente, assinada, datada e carimbada pelo profissional emitente.

4.1.3. **Conforme a demanda e necessidades de atendimentos da UPA, serão solicitados exames de rotina, de urgência e de emergência, de forma ininterruptamente, ou seja, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados.**

##### **4.2. Do Local e dos Prazos de Coleta de Material e Entrega do Resultado dos Exames**

4.2.1. A coleta do material necessário para realização dos serviços de exames laboratoriais de análises Clínicas deverá ser imediata à solicitação, e será realizada nas dependências do Órgão Gerenciador/Contratante, ou seja, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada na Rua Fernando de Noronha, nº 75, esquina com rua 19, Setor Jardim São Lucas, CEP: 77402-970.

4.2.2. O prestador do serviço deverá coletar o material *in loco* e encaminhá-lo/transportá-lo para análise em Laboratório próprio, vez que a UPA dispõe apenas de estrutura física para Sala de Coleta de Material.

4.2.3. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer no **prazo máximo de 2 (duas) horas** contadas da coleta.

4.2.3.1. Deverá ser comunicado por escrito à Solicitante, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** que antecede o prazo de vencimento da entrega de resultado do exame, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

4.2.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues individualmente na UPA ao paciente, de forma protocolizada para que não ocorram extravios.

##### **4.3. São de Exclusiva Responsabilidade da Fornecedora/Detentora a disponibilização de:**

- Recursos humanos especializado: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
- Disponer, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;
- Fornecimento de materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, bem como todo o material de expediente;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.

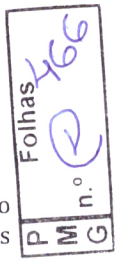
##### **4.4. Da Execução do Objeto**

4.4.1. Após receber a solicitação, o Prestador dos serviços deverá coletar o material *in loco* e executar a análise em laboratório próprio, disponibilizando equipe técnica e administrativa em período integral para realização da coleta e transporte do material, conforme necessário, no prazo estabelecido.

4.4.2. Deverão ser atendidas somente as guias de exames emitidas em papel próprio da UPA, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, e devidamente autorizadas pelo Responsável, cujo prazo de validade máximo da guia será de até 10 dias a contar da data de autorização da mesma.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.4.3. Os serviços deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Fornecedor/Detentor, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no devido conselho de classe, sendo de sua responsabilidade arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, considerando-se profissionais da Fornecedor/Detentora.
- 4.4.4. Para o transporte de amostras de pacientes, deverá possuir instruções escritas estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.
- 4.4.5. O profissional responsável pela coleta dos exames deverá cumprir plantão presencial na UPA, a fim de que o tempo máximo de espera entre a coleta e o resultado da análise seja cumprido.
- 4.4.6. O profissional responsável pela coleta do material para análise clínica não deverá ser, em hipótese alguma, o mesmo responsável por transportar as amostras colhidas ao laboratório central, visto que o serviço de coleta, entrega de resultados e orientações ao usuário da UPA deve acontecer de forma ininterrupta.
- 4.4.7. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 4.4.8. O prestador do serviço deverá solucionar de forma rápida e efetiva quaisquer problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados, junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde de Gurupi.
- 4.4.9. O prestador do serviço deverá emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente ao final de cada mês um Relatório Consolidado ao chefe de divisão administrativa e ao fiscal da ARP/Contrato.
- 4.4.10. Caso seja solicitado pelo paciente, responsável, procurador ou poder judiciário, a segunda via dos resultados dos exames realizados, o Prestado do serviço deverá providenciar, visto que o acesso às informações contidas no prontuário médico são um direito do paciente.

#### 4.5. Do Pessoal/Profissional da Detentora/Contratada

- 4.5.1. Com relação aos profissionais que executarão o serviço, a Detentora/Prestadora do serviço são de sua inteira responsabilidade:
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).
  - Entregar ao Fiscal da ARP/Contrato a relação nominal dos profissionais, constando: nome, endereço residencial e telefone.
  - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
  - Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
  - Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria, cabendo à Fornecedor/Detentora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Fornecedor/Detentora, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
  - Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

#### 4.6. Das condições de recebimentos dos serviços

- 4.6.1. O recebimento do serviço deverá ser feito mediante recibo, pois enquadra-se na hipótese prevista no Artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 4.6.2. O Órgão Gerenciador/Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador à aquisição de sua totalidade.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folhas 467  
P M G

| Item   | Código | Código SUS     | Descrição  | Unid | Qtde  | Valor Unit | Valor Total   |
|--|--------|----------------|--|------|-------|------------|---------------|
| 01   | 43868  | 02.02.05.001-7 | Análise de Caracteres Físicos, elementos e sedimento da urina (EAS)              | UN   | 6.552 | R\$ 5,91   | R\$ 38.722,32 |
| 02   | 43869  | 02.02.08.005-6 | Baciloscopia Direta p/ BAAR (Hanseníase) -Bacterioscopia ZIEHL Linfa             | UN   | 56    | R\$ 6,67   | R\$ 373,52    |
| 03   | 43870  | 02.02.08.006-4 | Baciloscopia Direta p/ BAAR Tubérculos (Controle) - Bacterioscopia ZIEHL Escarro | UN   | 56    | R\$ 6,68   | R\$ 374,08    |
| 04   | 43872  | 02.02.02.002-9 | Contagem de Plaquetas  | UN   | 550   | R\$ 4,36   | R\$ 2.398,00  |
| 05   | 43876  | 02.02.02.013-4 | Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)            | UN   | 46    | R\$ 9,15   | R\$ 420,90    |
| 06   | 43878  | 02.02.02.007-0 | Determinação de Tempo de Coagulação  | UN   | 550   | R\$ 4,36   | R\$ 2.398,00  |
| 07   | 43880  | 02.02.02.009-6 | Determinação de Tempo de Sangramento - Duke                                      | UN   | 550   | R\$ 4,37   | R\$ 2.403,50  |
| 08   | 43883  | 02.02.02.014-2 | Determinação de Tempo e Atividade da Protombina                                  | UN   | 36    | R\$ 4,36   | R\$ 156,96    |
| 09   | 43885  | 02.02.02.015-0 | Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)                            | UN   | 354   | R\$ 4,36   | R\$ 1.543,44  |
| 10   | 43886  | 02.02.12.002-3 | Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO                                       | UN   | 23    | R\$ 2,19   | R\$ 50,37     |
| 11   | 43889  | 02.02.03.008-3 | Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (PCR)                            | UN   | 3.839 | R\$ 14,78  | R\$ 56.740,42 |
| 12   | 43891  | 02.02.01.012-0 | Dosagem de Ácido Úrico   | UN   | 229   | R\$ 2,95   | R\$ 675,55    |
| 13   | 43893  | 02.02.01.018-0 | Dosagem de Amilase   | UN   | 943   | R\$ 3,59   | R\$ 3.385,37  |
| 14   | 43894  | 02.02.01.020-1 | Dosagem de Bilirrubina Total e Frações   | UN   | 681   | R\$ 3,17   | R\$ 2.158,77  |
| 15   | 43897  | 02.02.01.021-0 | Dosagem de Cálcio  | UN   | 368   | R\$ 2,95   | R\$ 1.085,60  |
| 16   | 43899  | 02.02.01.031-7 | Dosagem de Creatinina  | UN   | 1.936 | R\$ 2,95   | R\$ 5.711,20  |
| 17   | 43901  | 02.02.01.032-5 | Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)  | UN   | 683   | R\$ 5,84   | R\$ 3.988,72  |
| 18   | 43903  | 02.02.01.033-3 | Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB  | UN   | 619   | R\$ 6,54   | R\$ 4.048,26  |
| 19   | 43871  | 02.02.01.042-2 | Dosagem de Fosfatase Alcalina  | UN   | 829   | R\$ 3,17   | R\$ 2.627,93  |
| 20   | 43873  | 02.02.01.046-5 | Dosagem de Gama-Glutamil - Transferase (GAMA GT)                                 | UN   | 340   | R\$ 5,56   | R\$ 1.890,40  |
| 21   | 43874  | 02.02.01.047-3 | Dosagem de Glicose   | UN   | 634   | R\$ 2,95   | R\$ 1.870,30  |
| 22   | 43875  | 02.02.06.021-7 | Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, Beta HCG)                        | UN   | 639   | R\$ 12,52  | R\$ 8.000,28  |
| 23   | 43877  | 02.02.01.055-4 | Dosagem de Lipase  | UN   | 275   | R\$ 3,59   | R\$ 987,25    |
| 24   | 43879  | 02.02.01.056-2 | Dosagem de Magnésio  | UN   | 314   | R\$ 3,17   | R\$ 995,38    |
| 25   | 43881  | 02.02.01.060-0 | Dosagem de Potássio  | UN   | 1.225 | R\$ 2,95   | R\$ 3.613,75  |
| 26   | 43882  | 02.02.01.063-5 | Dosagem de Sódio   | UN   | 1.110 | R\$ 2,95   | R\$ 3.274,50  |
| 27   | 43884  | 02.02.01.064-3 | Dosagem de Transaminase Glutâmico - Oxalacética (TGO)                            | UN   | 1.315 | R\$ 3,17   | R\$ 4.168,55  |
| 28   | 43887  | 02.02.01.065-1 | Dosagem de Transaminase Glutâmico - Piruvica (TGP)                               | UN   | 1.315 | R\$ 3,17   | R\$ 4.168,55  |
| 29   | 43888  | 02.02.03.120-9 | Dosagem de Troponina   | UN   | 720   | R\$ 14,42  | R\$ 10.382,40 |
| 30   | 43890  | 02.02.01.069-4 | Dosagem de Uréia   | UN   | 1.799 | R\$ 2,95   | R\$ 5.307,05  |
| 31   | 43892  | 02.02.01.073-2 | Gasometria (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)                            | UN   | 10    | R\$ 25,07  | R\$ 250,70    |
| 32   | 43895  | 02.02.02.038-0 | Hemograma Completo   | UN   | 7.280 | R\$ 6,54   | R\$ 47.611,20 |
| 33   | 43896  | 02.02.12.008-2 | Pesquisa de Fator RH (inclui D Fraco)  | UN   | 23    | R\$ 2,16   | R\$ 49,68     |
| 34   | 43898  | 02.02.04.012-7 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (Pesquisa de Hematozoários)               | UN   | 10    | R\$ 2,61   | R\$ 26,10     |
| 35   | 43900  | 02.02.02.050-9 | Prova do Laço  | UN   | 550   | R\$ 4,36   | R\$ 2.398,00  |
| 36   | 43902  | 02.02.03.111-0 | Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis   | UN   | 3.054 | R\$ 4,50   | R\$ 13.743,00 |
| <b>TOTAL R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais)</b> |        |                |  |      |       |            |               |

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DO RECURSO**

**6.1. Do Pagamento**

**6.1.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor/Detentora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável a Fornecedor/Detentora.

**6.1.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**6.1.3.** A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



- 6.1.3.1** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N<sup>o</sup> do Processo Licitatório, N<sup>o</sup> do Pregão, N<sup>o</sup> da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.1.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.1.4.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.1.4.1.** É condição para o pagamento a apresentação de relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente ao final de cada mês um Relatório Consolidado conforme exige o **item 4.4.9** deste Termo.
- 6.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedoradora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **6.2. Da Dotação e da Fonte do Recurso**

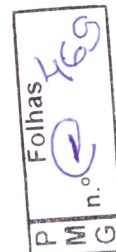
- 6.2.1.** As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não Participantes, no que couber.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n<sup>o</sup> 7.892/2013.
- 7.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 7.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 7.5.** Independentemente do que trata o item anterior o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 7.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 7.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n<sup>o</sup> 7.892/2013.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**7.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**7.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**7.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

**8.1 Das Obrigações da(s) Fornecedor(a)/Detentor(a) da ARP:**

- a) Executar os exames de rotina e manter a cobertura de urgência e emergência, ininterruptamente durante **24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos e feriados;**
- b) Executar o serviço na quantidade, qualidade, local, prazo e condições e especificações estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, conforme valores adjudicados e homologados;
- c) Assegurar a execução do objeto licitado no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, entre coleta e resultado;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados;
- g) Atender com prontidão às reclamações de seus serviços, sanando-as no prazo estipulado;
- h) Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade da Unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto da UPA e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Secretaria ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Comunicar a Secretaria da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/Contrato;
- m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP/Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de execução do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da execução por parte da Fornecedor(a)/Detentor(a);
- o) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função), providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- p) Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
  - q) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
  - r) Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir um Relatório Consolidado;
  - s) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
  - t) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
  - u) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
  - v) Prestar esclarecimentos, por escrito, sempre que solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, quando da ocorrência de reclamações e se obrigam a atendê-las prontamente;
  - w) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Órgão Gerenciador, utilizando profissionais em número suficiente;
  - x) Fornecer, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
  - y) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
  - z) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
  - aa) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
  - bb) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;
  - cc) Submeter-se à fiscalização permanente do órgão gerenciador, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
  - dd) Entregar ao Fiscal da ARP/Contrato a relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais;
  - ee) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que o Órgão Gerenciador/Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços prestados, pelo que fica à ciência do processo;
  - ff) Dar imediata ciência ao Órgão Gerenciador/Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular aquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
  - gg) Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade da Unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto da UPA e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

## 8.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução;
- f) Receber provisória e definitivamente o serviço solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP/Contrato, dando prazo para a regularização;





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções administrativas contratuais pertinentes, conforme este Termo;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- p) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- q) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação;
- r) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Fornecedora/Detentora, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Fornecedora/Detentora e cumprindo suas obrigações estabelecidos neste termo;
- s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora/Detentora, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- t) Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados no serviço;
- u) Solicitar à Fornecedora/Detentora a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

8.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### 8.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, **não excedendo a cem por cento** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador**;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

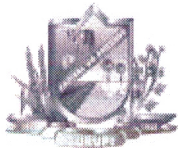


### CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da Fornecedora/Detentora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) Fornecedora(s)/Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 9.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 9.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 9.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 9.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela(s) Fornecedora/Detentora(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 10.1. A(s) Fornecedora(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:
- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal a Fornecedora/Detentora, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
  - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
  - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
  - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
  - b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
  - c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
  - d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
  - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**10.2** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.4** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**10.4.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

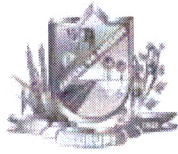
**10.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**10.6.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **10.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**10.7.** A sanção prevista no item V do item **10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ARP:**

**11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP/Contrato será efetuada por representante do Órgão Gerenciador/Contratante de acordo com as condições constantes na ARP/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo atribuídas ao Órgão Gerenciador/Contratante, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




- 11.1.1.** Para acompanhamento, fiscalização, recebimento, vistoria da execução dos serviços e demais questões técnicas referentes à execução do objeto, fica como responsável a servidora **Aurélia Ribeiro Nunes**, Chefe de Divisão, telefone: (63) 3313-1535, e-mail: [frequencia.upa@gmail.com](mailto:frequencia.upa@gmail.com)
- 11.1.2.** Fica designado como fiscal da ARP/Contrato a ser firmado e responsável pelo atesto das notas fiscais, o servidor **Dirceu Vieira Borges**, Chefe da Central de Processamento de Dados, telefone: (63) 3316-1404, e-mail: [dirceuborges@yahoo.com.br](mailto:dirceuborges@yahoo.com.br), em acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora/Detentora sem ônus para a Secretaria.
- 11.3.** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.
- 11.4.** A Fiscalização exercida pela Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Fornecedora durante a vigência da ARP/Contrato por qualquer irregularidade, por eventuais danos causados diretamente à Administração ou perante terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.4.1.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência da ARP/Contrato, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora/Detentora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 11.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- 12.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 057/2018-SRP - Republicação** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame.
- 12.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 12.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

  
**Gutierres Borges Torquato**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

  
**JOACIL ALVES JAPIASSU - ME**  
Joacil Alves Japiassú  
Detentora/Fornecedora

**Testemunhas:**

1. Cleidione Queiroz Souza CPF 030.678.171.92
2. São Paulo de Jesus CPF 063.217.581.37



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019/PMCO/TO**  
**Nº DO PROCESSO: 2019004616**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019/PMCO/TO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 06 de Junho de 2019, às 08h30min, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019/PMCO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, itens de papelaria e diversos para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, para o período estimado de doze (12) meses, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Nova Sede), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto - Colinas do Tocantins/TO, nesta cidade, no horário das 07:h00min às 11h00min e das 13:h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e três (23) dias do mês de Maio de 2019.

Malvina da Cruz Nascimento  
 Pregoeira

**ESPERANTINA**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, torna público que requereu ao Instituto da Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para a realização da temporada de veraneio 2019, Praia São Francisco, localizada no Município de Esperantina - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 que dispõem sobre licença ambiental. Esperantina - TO, 22 de Maio de 2019.

**GURUPI**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**

Processo nº 2018.017897. Pregão Presencial nº 057/2018-SRP - Republicação. Órgão Gerenciador: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Detentor: Joacil Alves Japiassu, CNPJ nº 12.112.907/0001-21; Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas. Assinatura: 17/05/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Gutierrez Borges Torquato  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019**

Processo Administrativo nº 2019007839  
 Pregão Presencial nº 055/2018. Ata de Registro de Preços nº 013/2019. Processo Licitatório nº 2018011548.  
 Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e MASTERFILTROS COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ nº 15.541.812/0001-11.  
 Objeto: Contratação de empresa para locação de micro ônibus, com motorista.  
 Vigência: Até 31/12/2019.  
 Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).  
 Data de Assinatura: 17/05/2019.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

**ITAGUATINS**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaguatins do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.395.458/0001-50, torna público que requereu junto ao Órgão Ambiental - NATURATINS (Instituto Natureza do Tocantins), a Autorização Ambiental (AA) para funcionamento da Praia Remanso dos Botos, Temporada 2019, neste município. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaguatins do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.395.458/0001-50, torna público que requereu junto ao Órgão Ambiental - NATURATINS (Instituto Natureza do Tocantins), a Autorização Ambiental (AA) para funcionamento da Praia do Tio Claro, Temporada 2019, neste município. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**JUARINA**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019**

PROCESSO Nº 002/2019. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Juarina-TO, CNPJ: 11.715.159/0001-09 e Distribuidora Omega LTDA-ME, CNPJ: 11.187.037/0001-97  
 Objeto: Aquisição de Farmácia Básica, Material Hospitalar, materiais Odontológico, medicamentos Injetável, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Juarina-TO.  
 Assinatura: 10/05/2019.  
 Valor: R\$ 605.020,67.  
 Vigência: 31/12/2019.

Juarina - TO, 22 de Maio de 2019.

Irla Larissa Terto Diniz  
 Gestora do FMS

**PALMEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Srª Marilene Correia Silva, Secretária Executiva de Gestão do Município de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 - ADM, a fim de se realizar a contratação de empresa especializada em locações de estruturas para eventos, Tendás, sonorização som de alta e baixa potencia, iluminação, locação de palco, serviços humanos, cadeiras e telão e shows artísticos para atender os eventos organizados pela Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis e demais secretarias signatárias a este certame, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social - S.R.P, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO as empresas: (A) FABIO GOMES RIBEIRO - ME - CNPJ: 11.502.258/0001-02, estabelecida na AV. A, 1288, Nº 168, QD. 18, LT. 10, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS-TO - CEP: 77.365-000, neste ato representado pelo Sr Fábio Gomes Ribeiro RG: 248.516 SSP-TO, CPF: 892.486.191-34, Valor Total: R\$ 11.761,95 (Onze Mil Setecentos e Sessenta e Um e Noventa e Cinco Centavos). Referente aos itens dos lotes 01 e 04. (B) GLÊNIO AMARAL DA SILVA - ME CNPJ: 13.216.430/0001-97, sediada na Av. A N, S/N, QD. 03, LT. 01 - Centro - Paranã - TO - CEP: 77.360-000, Representado pelo Senhor GLÊNIO AMARAL DA SILVA RG: 440.693 SSP-TO, CPF: 961.780.351-87. Valor Total: R\$ 35.660,00 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta Reais). Referente aos itens dos lotes: 01, 02 e 03. (C) MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES - MEI, CNPJ: 21.996.955/0001-10, sediada na Av. DAS PALMEIRAS, Nº 885-B - Centro - PALMEIRÓPOLIS-TO, CEP: 77.365-000, representada pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS TAVARES SILVA RG: 725840 SSP-TO, CPF: 012.694.821-65. Valor Total: R\$ 6.370,00 (Seis Mil Trezentos e Setenta Reais). Referente aos itens dos lotes 04. Nos termos da Ata de Julgamento do dia 20 de Maio de 2019. Município de Palmeirópolis/TO, 21 dias do mês de Maio de 2019.

Marilene Correia Silva  
 Secretária Executiva de Gestão

Contrato De Repasse Nº 845182/2017, CONTRATADA: WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Valor Total: R\$ 225.913,71 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e setenta e um centavos). PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Classificação Orçamentária: U.O.: 41001 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura. 15.451.0009.1035: Construção, Recuperação abertura e/ou pavimentação de Ruas, Estradas Via e Avenidas. 4490.51.00 - Obras e Instalações. FR:1001-RP/1510-Outras Transf. de Convênios. Rosário do Catete/SE, 02 de abril de 2019.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019/ADM**  
(Repetição)

O Município De Alvorada/TO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Torna Público, que realizará dia 12/06/2019, às 08h30min, horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 7 de setembro s/nº, Centro em Alvorada/TO, a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/ADM - REPUBLICAÇÃO, Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, forma de execução Indireta, por meio de empreitada global, cujo objeto é a Contratação De Empresa Para Construção Do Centro Esportivo De Alvorada/TO - Piscinas E Campo Society. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico [www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br) ou através do e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com), de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3552-2482.

Alvorada-TO, 24 de maio de 2019.  
CARLA NÁBILLA ARAÚJO PESSOA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 6/2019/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público a Carta Convite de nº 006/2019/FMS, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a Ampliação de UBS (Unidade Básica de Saúde), Terezinha Vieira da Silva, no P.A Assentamento Reunidas, Zona rural do Município de Aragominas/TO. Conforme proposta Nº 12616.3430001/18-002, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas/TO. Abertura dia 03 de junho de 2019 às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min. (63) 3463-1299.

Aragominas - TO, 24 de maio de 2019  
ENEILTA ALVES DA LUZ  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019  
Processo Licitatório nº: 022/2019 Contratante: Município de Araguaçu-TO Cnpj: 02.391.407/0001-12. Contratada: N. A. Construções Eireli Cnpj: 05.140.429/0001-06 Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Revitalização do Balneário Leonardo Lustosa Lima. Convênio nº 85003/2017. Contrato de Repasse nº 1044347-31. Valor: R\$ 995.338,12 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.0501.1205.449051000. 2000.00.000-15.451.0501.1205.449051000. 0010.00.000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÕES PRESENCIAIS**

A Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna Público o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 005/2019:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, informática, destinados ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 10 de maio de 2019, às 08h00min (horário local).

**PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 006/2019:** Aquisição de veículos automotores 0 KM, para atender a demanda do Fundo Mun. de Assistência Social do Município de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 11 de Junho de 2019, às 08h00min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na av. Bernardo Sayão n. 759, em Barrolândia/TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia, TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 13hs e no site <http://www.barrolandia.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>. Mais informações através do Fone: (63) 3376 1153 / 3376 1510.

NAIRA CAVALCANTE DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

Tendo em vista o que consta deste processo, em especial o Parecer Jurídico constante de fl. retro, manifestando quanto a regularidade do procedimento licitatório, HOMOLOGO o resultado do julgamento que chegou a Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preços Nº 002/2019 para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão de pavimentação de Bloquetes, Caçamento e Sinalização de vias, e, de consequência, ADJUDICO, o valor total de R\$ 100.594,93 (cem mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), em favor da empresa CONSTRUTORA MW EIRELI, CNPJ: 18.357.992/0001-74.

Filadélfia-TO, 24 de Maio de 2019  
IVANILZO GONÇALVES DE ALENCAR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando registro de preço para eventual aquisição de material esportivo, uniformes e materiais gráficos, para serem utilizados no "Programa Segundo Tempo - padrão", conforme Convênio SICONV n.º 880664/2018 com o Ministério do Esporte. Demais especificações encontram-se no edital. Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 14 horas, do dia 11/06/2019, no Paço Municipal Pacífico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro, Guarai/TO. O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, no portal eletrônico do município [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br), ou ainda requisitado pelo e-mail: [licitacao@guarai.to.gov.br](mailto:licitacao@guarai.to.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área de educação física, para implantação e desenvolvimento do "Programa Segundo Tempo - padrão", conforme Convênio SICONV n.º 880664/2018 com o Ministério do Esporte. Demais especificações encontram-se no edital. Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas, do dia 07/06/2019, no Paço Municipal Pacífico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro, Guarai/TO. O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, no portal eletrônico do município [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br), ou ainda requisitado pelo e-mail: [licitacao@guarai.to.gov.br](mailto:licitacao@guarai.to.gov.br).

Guarai-TO, 24 de maio de 2019.  
CLEUBE ROZA LIMA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018**

Processo Licitatório nº 3958/2017. Tomada de Preços nº 003/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, compreendendo o período de 23/04/2019 a 20/09/2019 e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o prazo de 23/04/2019 a 22/06/2019, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**

Processo: Processo nº 2018.017897. Pregão Presencial nº 057/2018-SRP - Republicação. Órgão Gerenciador: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Detentor: Joacil Alves Japiassu-ME, CNPJ nº 12.112.907/0001-21; Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas. Assinatura: 17/05/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e n.º 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

Processo: 2019.001877. Pregão Presencial nº 026/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito; GURUPIPREV; IPASGU; Secretarias Municipais: Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher; Educação; Comunicação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Infraestrutura; Juventude e Esportes; Planejamento e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Saúde/Fundo Municipal de Saúde e do Idoso. Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ Nº 11.696.367/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE FROTAS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10E ARLA 32). Data de Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 demais legislações pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo: 411/2019 - Fundamentação: Tomada de Preços 004/2019. Contratante: Prefeitura Municipal Mateiros - TO. Contratada: S.M.P BORGES - EIRELI-ME. Objeto: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio público e sinalização das ruas Av. Maranhão LD, LE, Rua Izaulina Rodrigues T2, Av. Piauí T3, com área total de 12.404m². Valor R\$: R\$ 945.981,49 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos). Data da Assinatura :29/04/2019

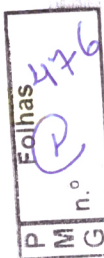
Processo: 291/2019 - Fundamentação: Tomada de Preços 003/2019. Contratante: Prefeitura Municipal Mateiros - TO. Contratada: S.M.P BORGES - EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio público e sinalização das Ruas Av. Jalapão, Av. Piauí T2, Rua Otacílio Galvão da Silva, Av. Bahia, com área de 4.312 m², conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao Edital, com recursos provenientes do Convênio nº 846243/2017/MCIDADES/CAIXA. Valor R\$: R\$ 267.809,57 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos). Data da Assinatura :23/05/2019

Processo: 1971/2019 - Fundamentação: Tomada de Preços 005/2019. Contratante: Prefeitura Municipal Mateiros - TO. Contratada: S.M.P BORGES - EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Campo de Futebol gramado, conforme Convênio nº 851563/2017. Valor R\$: R\$ 388.416,45 (Trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). Data da Assinatura :23/05/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato de Contrato nº 040/2019, firmado em 22.05.2019, entre a Prefeitura Municipal de Miranorte e a empresa TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS 31 e 32-A, NO SETOR VILA MARIA E RUA 20 NO SETOR SUL, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO CONVÊNIO 845520/2017; c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993; d) Tomada de Preços 004/2019; e) Vigência: 210 dias a partir da Ordem de Serviço; f) Dotação: 22.03.15.451.2203.1.007 - 4.4.90.51; g) Valor: O preço total para prestação dos serviços será no valor de R\$ 236.086,60 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos); h) Prefeitura Municipal de Miranorte; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Antonio Carlos Martins Reis e pela Contratada, representada por Abel de Melo Silva.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICADO NO PLACAR  
EM 27 / 05 / 2019  
*juventes*

Folhas 477  
P M G  
n.º

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2018-SRP - REPUBLICAÇÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.017897**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

**DETENTORAS/FORNECEDORAS:**

- **À Empresa JOACIL ALVES JAPIASSU - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.112.907/0001-21, vencedora do objeto da licitação, perfazendo em seu registro de preços o valor global de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

**Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Do Prazo de Entrega do Objeto:** A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer no **prazo máximo de 2 (duas) horas** contadas da coleta.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora/Detentora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora/Detentora.

**Data de Assinatura da ARP: aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2019.**

**Data de Publicação da ARP: DOE - aos 24 dias do mês de maio de 2019. DOU - aos 27 dias do mês de maio de 2019.**

**PUBLICIDADE DA ARP:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.364, Ano XXXI, pág. 39, dia 24/05/2019;
- Extrato: Diário Oficial da União - DOU: Edição nº100, seção 3, pág. 227, do dia 27/05/2019;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)

Gurupi - TO, aos 27 dias do mês de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gutierrez Borges Torquato  
Órgão Gerenciador

Resumo da ARP Nº 027/2019 - Pregão Presencial nº 057/2018-SRP - Republicação